

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**  
(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, referente aos programas e ações destinados a promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, referente aos programas e ações destinados a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, nos seguintes termos:

1. Quais programas e ações vem sendo implementados para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência?
2. Qual a execução orçamentária e financeira para estes programas e ações?
3. Existe alguma iniciativa de fomento e/ou indução para os municípios? Em caso afirmativo, quais?
4. Existe algum estudo para atualização da Lei de Cotas para Deficientes, visto que os resultados apresentados são aquém do esperado?

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil tem avançado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência por meio de políticas públicas que buscam valorizar a pessoa como cidadã, respeitando suas características e especificidades. A ordenação de ações políticas e econômicas busca garantir a universalização de políticas sociais e o respeito às diversidades.

Como é sabido, a deficiência tem impactos políticos, econômicos, culturais e sociais. De acordo com os dados da Organização das Nações Unidas, estima-se que 15,3% da população mundial (cerca de 978 milhões de pessoas dos estimados 6,4 bilhões de habitantes em 2004) possuíam “deficiências graves ou moderadas”, enquanto 2,9% ou cerca de 185 milhões enfrentavam “deficiências graves”. Segundo dados do Censo IBGE 2010 há no Brasil cerca de 45,6 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 23,92% da população brasileira.

Insta frisar que a Lei de Cotas para Deficientes, em vigor há 28 anos, apresenta resultados aquém do esperado, tanto pelo governo como por entidades que atuam na defesa dos direitos de pessoas com deficiência.

A legislação prevê que as empresas com 100 ou mais funcionários tenham entre 2% e 5% de trabalhadores portadores de deficiência. Todavia, segundo os dados divulgados pela Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, este percentual nunca passou de 1% (BRASIL, 24/07/2019)<sup>1</sup>.

Somam-se, ainda, o fato da lei não contemplar as pessoas com deficiência intelectual, como por exemplo, autismo e Síndrome de Down.

Diante do exposto, requerem-se, com a urgência que se faz necessária, as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado **MARCELO CALERO**

---

<sup>1</sup> <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-07/lei-de-cotas-para-deficientes-completa-hoje-28-anos>